

## Constituem Contraordenações puníveis com coima

A falta de autorização para o funcionamento do alojamento.

A falta de licença para a venda de animais em feiras e mercados fixos.

A falta de registo e licença dos cães.

A falta de açaímo ou trela dos cães.

A falta de vacina antirrábica.

## O abandono de animais de companhia e os maus tratos são considerados crime!



## O Dono/Detentor responsável deve:

**Ponderar a aquisição** de um animal de estimação.

**Cuidar bem** do animal, acarinhando-o.

Proporcionar **espaço adequado** à espécie e tamanho em causa.

Garantir **alimento e abeberamento**.

Garantir os **cuidados básicos de saúde** (desparasitação, vacinações, etc.).

Identificar com **microchip** os cães entre os 3 e os 6 meses.

**Vacinar** os cães com mais de 3 meses de idade.

**Registar e licenciar** os cães entre os 3 e os 6 meses de idade.

Proceder, com o auxílio do médico veterinário assistente, ao **controlo de reprodução** do animal, o qual poder ser temporário ou definitivo.

Obter **licença de detenção**, se tiver **animal potencialmente perigoso ou perigoso**.

**Vigiar o seu animal**, de forma a evitar que este ponha em risco a vida ou integridade física de outrem.

### Ficha Técnica

Divisão de Bem Estar Animal

Imagens reproduzidas dos sites:

- <http://pixabay.com>
- <http://www.pinterest.com>

Revisão: DGAV - outubro de 2017

Direção Geral de Alimentação e Veterinária  
Campo Grande, nº50  
1700-093 Lisboa

213 239 500 213 239 501 dirgeral@dgav.pt

Antes de Adotar  
um animal, pense bem  
nos prós e nos contras



Um Animal é para  
toda a vida

Direção Geral de Alimentação e Veterinária  
[www.dgav.pt](http://www.dgav.pt)



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS  
E DESENVOLVIMENTO RURAL

## Animal de Companhia

“Qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo Homem... para seu entretenimento e enquanto companhia.”



**Nenhum animal deve ser detido como animal de companhia se não se adaptar ao cativeiro.**

## Alojamentos

As condições de detenção e de alojamento dos animais de companhia devem salvaguardar os parâmetros de bem estar, tais como:

Espaço adequado.

Temperatura, ventilação e luz.

Condições de higiene.



## Comércio

Os cães e gatos só devem ser expostos nos locais de venda a partir de determinada idade.

O alojamento de cães e de gatos em gaiolas não deve ser superior a 15 dias, a contar da data de entrada no alojamento.

A venda de animais de companhia em feiras e mercados depende da concessão da licença pela câmara municipal da área.

A manutenção das diferentes espécies animais obedece a normas próprias, definidas por lei.

Antes de adquirir animais de companhia informe-se sobre as condições do alojamento onde foram criados e sobre quem são os seus progenitores.

**Não compre por impulso!**

**Procure o animal que se adequa à sua família e estilo de vida!**

## Licenças

Registe e licencie o seu cão nas Juntas de Freguesia.

Os alojamentos para animais de companhia, nomeadamente os destinados à criação e os hotéis têm de ser autorizados pela DGAV.

## Animais potencialmente perigosos

A lei determina que alguns animais de companhia são potencialmente perigosos ou perigosos. Assim, o detentor destes animais deve cumprir determinados requisitos legais:

Ser **maior** de 16 anos.

Possuir **seguro** de responsabilidade civil por danos a terceiros.

Deter **licença** especial, renovada anualmente.

Esterilizar os cães perigosos e os potencialmente perigosos não inscritos em livro de origens oficialmente reconhecido.

Afixar no alojamento, em local visível, **aviso** de presença do animal.

Quando circula na via ou lugares públicos com o seu animal, deve fazê-lo em contentores adequados ou, no caso dos cães, com **açaimo** e com **trela curta**.

